

**SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO**

**DANIEL GRAPEGGIA**  
Contabilidade e Declaração PJ  
[daniel@juridicon.com.br](mailto:daniel@juridicon.com.br)

**FRANK EDUARDO SILVA**  
Pessoal e Direito Empresarial  
[frank@juridicon.com.br](mailto:frank@juridicon.com.br)

**NÉLIO WALTER DA SILVA**  
Fiscal/Tributos e Declaração  
PF  
[nelio@juridicon.com.br](mailto:nelio@juridicon.com.br)

**CONTATOS**

 Tel: +55 61 3321 - 0999  
3964 - 0999  
3322 - 6252

 [juridicon.contabilidade](https://www.instagram.com/juridicon.contabilidade)

 [juridicon@juridicon.com.br](mailto:juridicon@juridicon.com.br)

 [juridicon.com.br](http://juridicon.com.br)

SHIS QL 08 CONJUNTO 08 CASA  
01 - LAGO SUL CEP: 71620-285



**Estacionamento Interno**

*"Sua contabilidade, nossa história de 48 anos."*



**Tabela do Imposto de Renda**

| Base de cálculo mensal em R\$ | Alíquota % | Parcela a deduzir do imposto em R\$ |
|-------------------------------|------------|-------------------------------------|
| Até 2.428,80                  | -          | -                                   |
| De 2.428,81 até 2.826,65      | 7,5        | 182,16                              |
| De 2.826,66 até 3.751,05      | 15         | 394,16                              |
| De 3.751,06 até 4.664,68      | 22,5       | 675,49                              |
| Acima de 4.664,68             | 27,5       | 908,73                              |

**Leia nesta edição**



**Fique de Olho**

**02**

**Pinceladas Legais**

**05**

**Retenções Obrigatórias**

**13**

**Calendário de Obrigações**

**13**

# FIQUE DE OLHO

## ÁREA DE PESSOAL

### 1. Vales-Transporte:

- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

### 2. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

### 3. Variáveis da Folha(horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

### 4. Controle de ponto (cartão):

- Recomendamos a todas as Sempresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

### 5. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;

- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

### 6. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

### 7. Empregados - Rescisões:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
  - Obedecendo os prazos legais;
- De até 10 dias para o pagamento.
- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio:

Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

### 8. Salários

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

### 9. 13º Salário:

- 1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

### 10. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

### 11. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

## ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA

### 1. Imposto de renda retido na fonte (serviços tomados, aluguel, etc):

- Comunicar via e-mail de imediato à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

### 2. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidos para a Juridicon os arquivos XMLs e as NFs físicas até o dia 03 (três) do mês seguinte para registro. A Juridicon não será responsável pela sua guarda.

# FIQUE DE OLHO

- Contudo, as NFs com ICMS Substituição Tributária/ICMS Antecipado/ ICMS Diferencial de Alíquota - deverão ser encaminhadas por e-mail imediatamente para a Juridicon para elaboração das guias tributárias.

- Os arquivos XMLs deverão ser guardados, em local de sua escolha, em arquivos digitais e a disposição do Fisco por no mínimo 6 (seis) anos.

### **3. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:**

- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- Incluir telefone e endereço do Procon, e valor aproximado dos tributos incidentes;
- No caso de Venda a clientes situados fora do DF e não-contribuinte do ICMS, recolher no ato da emissão da NF a diferença de alíquota.

- Os arquivos XMLs deverão ser guardados, em local de sua escolha, em arquivos digitais e a disposição do fisco por no mínimo 6 (seis) anos;

- Os arquivos XMLs e o relatório gerencial, inclusive aqueles cujas NFs foram canceladas, deverão ser encaminhados à Juridicon até o dia 03 (três) do mês seguinte para registro. A Juridicon não será responsável pela sua guarda;

- No caso das Eletrônicas NF-e / NFC-e enviar os arquivos XMLs e o relatório gerencial;

As Notas Fiscais Eletrônicas em geral têm prazo de 24 (horas) para cancelamento. Os descontos concedidos na NF-e ou cupom deverão incidir sobre cada item, e não sobre o total do documento fiscal. As NFs emitidas no dia deverão ser validadas no mesmo dia, principalmente, aquelas emitidas na virada do mês.

- As empresas de factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo.

- O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar no campo central ou no campo informações complementares da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo diretamente como fator de redução do valor total líquido.

### **4. Observações Diversas:**

- Para as empresas "prestadoras de serviços ou de vendas" que ao receber pelo serviço/venda sofrer retenções tributárias, deverá enviar planilha de controle de recebimento no formato orientado e fornecido pela JURIDICON para fins de compensação dos tributos. Prazo de envio é até o dia 3 de cada mês.

- Essas empresas deverão exigir das fontes que realizaram as respectivas retenções, comprovantes das retenções sofridas, e deverão ainda guardá-los por pelo menos 6 (seis) anos, em arquivo organizado para o Fisco.

### **5. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:**

- Placa de Atendimento preferencial (Lei Distrital nº 4.027 de 2007);

- Placa do Simples Nacional;

- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;

- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal ao consumidor;

- Placa Nota legal (Lei Distrital nº 4.159 de 2008);

- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;

- Código de Defesa do Consumidor - CDC

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ GDF

- Licença de funcionamento (Lei Distrital nº 5.280 de 2013);

- Quadro de horários de trabalho;

- Última guia do INSS (GPS);

### **5. Licença de Funcionamento (alvará de funcionamento):**

As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon o preparo de sua renovação, com no mínimo 30 dias de antecedência.



# FIQUE DE OLHO

## 6. Licença de Funcionamento (vigilância sanitária):

As sociedades ligadas ao ramo da Saúde, bem como salões de beleza e casas de estética, SPA, massagens e congêneres, além da Licença de Funcionamento, deverão obter junto a Inspeção de Saúde do DF, a licença especial de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

**7. AVISO IMPORTANTE:** Emitir Nota Fiscal é uma imposição da lei; emitir Nota Fiscal para venda/serviço com cartão de crédito/débito é uma OBRIGAÇÃO. Evite a Malha Fiscal.

## ÁREA CONTÁBIL

### 1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

### 2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias

## 3. Depósitos Bancários

• Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

## 4. Observações

Ticket de máquinas registradoras (supermercados), notas de pedidos, notas de controle interno, despesas particulares (sócios) não devem ser enviadas, pois não possuem valor contábil.



## 1 - Reforma tributária exige escolha de regime para empresas do Simples que vendem a outras empresas



**Empresas do Simples Nacional terão que optar entre modelo atual ou híbrido; decisão impactará fluxo de caixa e competitividade dos pequenos negócios.**

A reforma tributária sobre o consumo manterá as regras atuais para o microempreendedor individual (MEI) e para as empresas que vendem exclusivamente ao consumidor final. No entanto, as empresas do Simples Nacional que realizam operações com outras pessoas jurídicas terão de escolher entre permanecer no modelo atual ou migrar para o sistema híbrido, que permite o abatimento de créditos tributários.

Atualmente, a maior parte das vendas no Simples não gera créditos para as empresas compradoras. Com a reforma, esse cenário será alterado, exigindo atenção redobrada de milhões de empreendedores em todo o país.

Em caso de dúvidas, nossa equipe de atendimento está à disposição para esclarecer.

### 1.1 Desafios para pequenos negócios

Especialistas apontam que o novo modelo trará exigências adicionais, como:

- Maior detalhamento contábil nas notas fiscais;
- Acompanhamento da cadeia de fornecimento, já que créditos só serão reconhecidos se os impostos forem efetivamente pagos nas etapas anteriores;
- Restrições quanto ao atraso no recolhimento dos tributos, devido ao novo sistema eletrônico da Receita Federal, que está em fase de testes.

### 1.2 Regime híbrido e impacto no mercado

Segundo o advogado tributarista Thiago Santana Lira, do Barroso Advogados Associados, no regime híbri-

do as empresas continuam recolhendo o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), mas passam a apurar separadamente o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Essa mudança permite que empresas compradoras de maior porte aproveitem créditos tributários nas aquisições. Para os negócios que não aderirem, existe o risco de perder clientes no mercado corporativo.

### **1.3 Posição do governo federal**

O secretário especial do Ministério da Fazenda para a reforma tributária, Bernard Appy, afirmou que o novo sistema vai exigir das empresas a separação, no momento da venda, dos valores devidos à União, estados e municípios.

Segundo ele, a medida reduzirá significativamente a sonegação e as fraudes, incluindo o uso de “notas frias”. Appy reforçou que a maioria das empresas do Simples não será afetada, já que cerca de 60% são MEIs ou atuam no varejo, sem repasse de créditos tributários.

“Para o MEI, não muda absolutamente nada. Permanece exatamente como é hoje”, afirmou.

Appy destacou ainda que a opção pelo sistema híbrido tende a aumentar a competitividade dos pequenos negócios que vendem para outras empresas, sem alterar a forma de tributação do lucro e da folha de salários.

### **1.4 Efeitos sobre fluxo de caixa**

O diretor do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), Carlos Pinto, avaliou que a adesão ao regime híbrido será uma exigência mercadológica, uma vez que empresas compradoras priorizarão fornecedores que possibilitem o aproveitamento de créditos.

Ele alertou, porém, que a antecipação do pagamento dos tributos poderá gerar dificuldades no fluxo de caixa das pequenas empresas, já que os valores precisarão ser destacados no momento da venda.

Outro ponto de atenção é a necessidade de verificar se os fornecedores recolheram corretamente seus tributos, condição essencial para validar os créditos tributários na etapa seguinte.

### **1.5 Estimativas do Ministério da Fazenda**

De acordo com cálculos da equipe econômica, aproximadamente 6,5% das vendas do Simples Nacional destinadas a empresas do lucro real poderão enfrentar alguma perda de competitividade, o que representa cerca de 1,3% do total das operações.

Appy avaliou que a perda será limitada e necessária para corrigir distorções do sistema atual: “Empresas que representam 1,3% [das vendas do Simples] vão ter uma perda pequena. Estamos falando de 1,1% do valor do faturamento.”

O governo ressalta que empresas que atuam no meio da cadeia produtiva terão duplo benefício: insumos mais baratos e redução no custo de venda.

## 1.6 Limites de enquadramento no Simples Nacional

Pelas regras atuais, podem aderir ao Simples Nacional:

- MEI: faturamento anual de até R\$ 81 mil;
- Transportador autônomo de cargas: até R\$ 251,6 mil;
- Microempresas (ME): até R\$ 360 mil;
- Empresas de pequeno porte (EPP): até R\$ 4,8 milhões.

A reforma tributária, em fase de regulamentação, criou ainda a categoria dos nanoempreendedores, com receita bruta anual inferior a R\$ 40,5 mil, que serão isentos dos novos tributos.

## 1.7 Prazos de implementação da reforma

O sistema da Receita Federal para operacionalizar o pagamento antecipado e o abatimento de tributos entrará em fase de testes em 2026, com alíquota simbólica de 1%, passível de abatimento em outros tributos.

Em 2027, com a extinção do PIS/Cofins, terá início a aplicação do split payment para a CBS, em operações entre empresas. O varejo não será abrangido nesta fase.

Entre 2029 e 2032, ocorrerá a transição do ICMS e do ISS para o IBS, com redução gradual das alíquotas atuais e aumento progressivo da alíquota do novo tributo.

A reforma tributária representa uma mudança significativa para parte das empresas do Simples Nacional, especialmente aquelas que vendem para outras pessoas jurídicas.

Embora a maioria das empresas não seja afetada, os empreendedores que atuam no meio da cadeia produtiva terão que decidir entre o regime atual e o híbrido, avaliando os impactos sobre competitividade, fluxo de caixa e relacionamento com clientes e fornecedores.

## 2 - Criminosos usam “golpe do toque fantasma” para roubar dados de cartão; entenda



A popularização dos pagamentos por aproximação, trouxe mais praticidade às compras do dia a dia e somente é possível através da tecnologia NFC (Near Field Communication). Entretanto, essa modalidade também abriu espaço para novas formas de fraude, como o chamado “golpe do toque fantasma” que recentemente tem sido muito comentado e gerado preocupação entre consumidores e instituições financeiras.



## 2.1 Como funciona o golpe?

O golpe começa quando o criminoso entra em contato com a vítima por ligação ou mensagem e finge ser um funcionário do banco ou da operadora do cartão. Durante essa etapa, o golpista orienta que a vítima instale um aplicativo falso, alegando ser necessário para proteção ou validação do cartão.

Além disso, após a instalação do app falso, o criminoso pede para que a vítima aproxime o cartão do celular e é nesse momento que o software captura o token temporário gerado pelo NFC. Com esses dados, o criminoso consegue realizar compras e pagamentos em maquininhas próximas.

Caso o golpista também tenha acesso à senha do cartão, os prejuízos podem ser ainda mais graves, incluindo transações de alto valor.

## 2.2 Variação do golpe com cartão físico

Outrossim, ainda existe uma variação em que o golpe ocorre com o cartão físico roubado, onde, o criminoso utiliza um celular com o aplicativo fraudulento para capturar dados por aproximação.

## 2.3 Como se proteger desse golpe

Algumas medidas podem ser essenciais para evitar ser vítima desses tipos de golpes, como:

- Desconfiar de contatos suspeitos: bancos não costumam solicitar downloads de “apps” ou informações pessoais por telefone ou mensagens;
- Baixe aplicativos apenas em lojas oficiais, como a Google Play Store e a Apple App Store;
- Confirme a autenticidade de pedidos;
- Sempre acompanhe as faturas e extratos para identificar qualquer anormalidade.
- 

Com o aumento dos pagamentos por aproximação, é de extrema importância que os usuários mantenham atenção redobrada e sempre desconfie de contatos, links e mensagens suspeitas no dia a dia.

# 3 - Tributação do PLR: Receita atualiza tabela do Imposto de Renda



**Tabela atualizada entrou em vigor em maio de 2025 e define alíquotas e deduções específicas para a Participação nos Lucros ou Resultados.**

A Receita Federal divulgou a nova tabela de incidência do Imposto de Renda sobre Participações nos Lucros ou Resultados (PLR). A atualização passou a valer em maio de 2025 e deve ser observada por empresas e trabalhadores que recebem este tipo de rendimento.



De acordo com o Fisco, a tributação do PLR ocorre de forma exclusiva na fonte, ou seja, separada do cálculo aplicado à remuneração mensal tradicional do trabalhador.

### 3.1 Alterações vinculadas à lei do Imposto de Renda

A atualização está inserida no âmbito da Lei nº 15.191 de 2025, que alterou os valores da tabela mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Com isso, os limites, alíquotas e deduções referentes ao PLR também foram ajustados para acompanhar a legislação vigente.

### 3.2 Tabela oficial de tributação do PLR

A tabela publicada pela Receita Federal estabelece as seguintes faixas de tributação, com respectivos percentuais e valores de dedução:

| PLR anual                        | Alíquota % | Dedução      |
|----------------------------------|------------|--------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 8.214,40       | -          | -            |
| De R\$ 8.214,41 a R\$ 9.922,28   | 7,5%       | R\$ 616,08   |
| De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00  | 15%        | R\$ 1.360,25 |
| De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38 | 22,5%      | R\$ 2.347,78 |
| Acima de R\$ 16.380,38           | 27,5%      | R\$ 3.166,80 |

### 3.3 Impacto para trabalhadores e empresas

O modelo segue a sistemática aplicada aos rendimentos de pessoa física, mas com tabela específica para a PLR. A cobrança é feita diretamente na fonte pagadora, cabendo ao empregador aplicar corretamente as alíquotas e deduções de acordo com o valor recebido pelo empregado no ano.

Por ser uma tributação exclusiva, os valores retidos de PLR não se somam ao salário mensal para efeito de cálculo do IRPF.

### 3.4 Contexto da atualização

Segundo a Receita Federal, a medida visa garantir maior equilíbrio entre os rendimentos recebidos a título de salário e aqueles referentes a bônus de participação nos lucros, assegurando que ambos estejam em conformidade com a tabela atualizada do Imposto de Renda.

Com a entrada em vigor da nova tabela a partir de maio de 2025, trabalhadores que recebem Participação nos Lucros ou Resultados devem observar as novas faixas e deduções estabelecidas. Já as empresas precisam atualizar seus sistemas de folha de pagamento para aplicar corretamente os percentuais definidos pelo Fisco.

## 4 - 80 mil empregadores precisam regularizar FGTS de domésticos



### Notificações do Ministério do Trabalho orientam regularização voluntária até 31 de outubro para evitar multas.

Mais de 80 mil empregadores domésticos foram notificados para regularizar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de seus trabalhadores. A medida tem como objetivo alertar sobre possíveis irregularidades no cumprimento da legislação trabalhista e estimular a regularização voluntária até o dia 31 de outubro de 2025.

Segundo o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, entre os mais de 1 milhão de empregadores domésticos no país, 80.506 não estão em dia com os depósitos do FGTS de seus empregados.

"Portanto, até 31 de outubro eles têm o prazo para, de forma voluntária, regularizar. Não fazendo, serão notificados e aí poderão incorrer e ser multados, enfim, para garantir o direito a esses trabalhadores, que dá a soma de 154.063 trabalhadoras que não estão corretamente com o seu fundo de garantia depositado", destacou o ministro em entrevista ao programa A Voz do Brasil.

O ministro reforçou a importância de garantir igualdade de direitos: "Temos que assegurar aos trabalhadores os mesmos direitos de todos os trabalhadores do regime CLT no Brasil. Portanto, cuidar, zelar pelo recolhimento de fundos de garantia é muito importante".

As notificações serão emitidas pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), plataforma oficial que conecta a Inspeção do Trabalho aos empregadores. Os avisos foram elaborados a partir do cruzamento de dados do eSocial com as guias registradas e pagas à Caixa Econômica Federal, que indicam indícios de débitos no recolhimento do FGTS.

O processo busca não apenas regularizar débitos, mas também reforçar o cumprimento das obrigações trabalhistas no setor doméstico, envolvendo empregadores, entidades sindicais e trabalhadores. "Vamos evitar qualquer autuação, qualquer multa. O Ministério não está aqui para multar ninguém, ele está aqui para cuidar e zelar pelos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. É preciso contar com a colaboração dos empregadores", afirmou Marinho.

#### 4.1 Funcionamento da notificação e regularização

Segundo o ministro, os empregadores notificados terão até 31 de outubro para regularizar voluntariamente os débitos.

"Eles serão notificados para que façam a regularização voluntária. Não fazendo, poderão ser autuados e multados, garantindo os direitos dos trabalhadores", explicou.

Os empregadores em débito que enfrentarem dificuldades financeiras poderão recorrer a um processo eventual de parcelamento, entrando em contato para regularizar a situação.

"Às vezes, pode cair no esquecimento ou o recolhimento não ser automático. Portanto, o chamado serve para que o empregador busque colocar tudo em dia e evite problemas futuros", acrescentou o ministro.

O valor estimado dos débitos chega a R\$ 375 milhões, referentes a depósitos do FGTS que ainda não foram feitos corretamente para os trabalhadores domésticos. Marinho destacou a importância de regularizar essas contribuições.

"Estamos chamando a atenção desses 154 mil brasileiros e brasileiras para que ajustem os depósitos e garantam os direitos dos trabalhadores que prestam serviços domésticos".

As notificações serão recebidas diretamente pelo sistema DET, que identifica os empregadores cadastrados e permite que tomem as providências de forma organizada e segura.

#### 4.2 Aprendizagem profissional e jovens no mercado de trabalho

Na entrevista, o ministro também comentou sobre a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio da aprendizagem profissional. Entre janeiro e julho, quase 76 mil jovens ingressaram nesse modelo, totalizando 674 mil aprendizes ativos no país. Marinho ressaltou que a lei garante aos jovens o direito de primeiro contato com o mercado de trabalho e formação profissional simultânea.

Ele destacou que, em 2005, havia apenas 48 mil aprendizes no país, e que existe um projeto de lei em tramitação que poderá ampliar o programa para cerca de 1 milhão de jovens em alguns anos.

"O primeiro degrau é o mercado de trabalho, que vem demandando mão de obra", afirmou.

O ministro também comentou sobre ajustes nas cotas de aprendizagem e a importância das empresas cumprirem a legislação para assegurar os direitos dos jovens. A formalização de contratos e a qualificação profissional, segundo Marinho, são fundamentais para preparar trabalhadores e jovens aprendizes para ocupar vagas disponíveis no mercado.

#### 4.3 Cenário do emprego e formalização

Marinho comentou ainda sobre o panorama atual do emprego formal no Brasil. Segundo a PNAD Contínua, a taxa de desemprego caiu para 5,6% no trimestre encerrado em julho, resultado de políticas que fortalecem o poder de compra, mantêm a inflação sob controle e valorizam a moeda.

A formalização também é vista como estratégica pelo ministro, citando que "hoje temos cerca de 60 milhões de trabalhadores formais para 40 milhões informais. A formalização contribui para a previdência, o Fundo de Garantia, o FAT e programas de habitação, infraestrutura e saneamento básico", além de destacar a importância de assinar a carteira de trabalho sem receio.

Marinho ainda ressaltou que a formalização é essencial para garantir os direitos de trabalhadores e suas famílias e que programas como o Bolsa Família continuam funcionando como proteção social.



## TERCEIRIZAÇÃO FINANCEIRA

**GANHE TEMPO, REDUZA CUSTOS E TENHA CLAREZA NOS SEUS NÚMEROS**

A 2J cuida do seu financeiro com organização, controle e estratégia. Assumimos rotinas como contas a pagar e receber, conciliação bancária, relatórios de fluxo de caixa — tudo com segurança e uma equipe especializada.

**Fale com a 2J!**



**(61) 99851-1826**



**@2JFINANCEIRO**



# Retenções Obrigatórias:

SALÁRIO MÍNIMO EM 2025  
R\$ 1.518,00



- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento.

## IMPOSTO DE RENDA

### Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, aluguéis e outros): aplicar tabela de IR- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%- Comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring : 1,5 0%
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 10,00.

## INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00% - Importante: Empresas optantes pelo Simples não estão sujeitas à retenção, a partir de 05/2009.- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior.- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.
- A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.- Mais esclarecimentos vide instrução normativa RFB 971, de 13/11/2009.

## CSLL - COFINS - PIS

-Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%, 3% e 0,65 % respectivamente.

**-Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: pagamento mensal até o limite de R\$ 215,06; e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

## ISS

-São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):

-A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.

-A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.

-O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.-Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.

-Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.

-O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.

-Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.

-Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.

-A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.

-A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: [www.juridicon.com.br](http://www.juridicon.com.br) - Lista de Serviços ISS.

-O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

## Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

OUTUBRO/2025

| 05                                                                | 06                              | 20                             | 20                                        | 20                                                                    | 20                                                             | 20                               | 20                                              |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Documentos Contábeis e XML.s                                      | Último dia para pag. do salário | FGTS                           | DARF PREVIDENCIÁRIO - IRRF s/ Salário     | Darf Desoneração                                                      | SECONCI                                                        | ICMS, ISS                        | DAS Simples Nacional                            |
| 24                                                                | 30                              | 31                             | 31                                        | 31                                                                    | 31                                                             | 31                               | 31                                              |
| PIS sobre Fat. /folha Cod. 6912/8109 / 8301 COFINS Cod. 2172/5856 | Honorários Juridicon            | IRPJ Lucro Presumido Cod. 2089 | Contrib. Social-lucro presumido Cod. 2372 | IRPF sobre ganhos de cap. (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod.4600 | Carnê leão rend. Rec.de pessoa física no mês anterior Cod.0190 | IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362 | Contribuição Social Estimativa mensal Cod. 2484 |